

Resolução SICOOB Cooperplan nº 8, de 2021.

Altera condições para a remuneração do capital social no exercício de 2021.

O Conselho de Administração da Cooperativa de Crédito de Servidores Públicos Cooperplan Ltda. – SICOOB Cooperplan, com fulcro no art. 65 do Estatuto Social e na deliberação emanada em sua 278ª Reunião, realizada em 27 de agosto de 2021, resolveu:

Art. 1º Esta Resolução altera as condições para a remuneração do capital social no exercício de 2021.

Art. 2º No exercício de 2021, o capital social não será remunerado.

§ 1º A provisão realizada no mês corrente será cancelada.

§ 2º As provisões realizadas em meses anteriores serão estornadas nas contas de resultado da Cooperativa ao longo do exercício corrente, consoante critérios estabelecidos pela Diretoria Executiva.

Art. 3º A remuneração do capital social poderá ser revista a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, no exercício de seus poderes estatutários.

Art. 4º Fica revogada a Resolução SICOOB Cooperplan nº 1, de 2021.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na presente data, com efeitos financeiros a partir de 1º de agosto de 2021.

Brasília, 27 de agosto de 2021.

Rodrigo Abdalla Filgueiras de Sousa
Presidente do Conselho de Administração